ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 219, DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Dispõe Sobre: Concede Título de Cidadão Boavistense ao Senhor Orlando Marinho da Silva.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão Boavistense ao Senhor **ORLANDO MARINHO DA SILVA,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no plenário "Estácio Pereira de Melo".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, 24 de agosto de 1999.

SÔNIA BACELAR
Presidente

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista
Extrato de Contrato

Processo nº 7592/99 **Contrato nº 095/99**

Espécie: Contrato de Autorização de uso de Solo em Logradouro Público, que entre si fazem o Município de Boa Vista/RR, e a Empresa M. Batista – ME.
Objeto:. Autorização para utilização de uma área medindo 15,00 m^2, localizada na Av. Surumú com Av. Glaycon de Paiva, nº 1383-Mecejana, destinado à instalação de um TRAILLER, para exercer atividade de Lanchonete, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da presente data.
Taxa de Permissão: 15 (Quinze) UFIR'S – mensal
Data da Assinatura: 31/08/99
Assinam: Brig. Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pelo Autorizante e Marivaldo Batista, pelo Autorizado.

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista
Extrato de Contrato

Processo nº 3219/99 **Contrato nº 099/99**

Espécie: Contrato de Autorização de uso de Solo em Logradouro Público, que entre si fazem o Município de Boa Vista/RR, e a Empresa Joana de Souza da Silva – ME.
Objeto:. Autorização para utilização de uma área medindo 34,00 m^2, localizada na Av. Glaycon de Paiva com Av. Cecília Brasil, nº 265-Centro, destinado à instalação de um TRAILLER, para exercer atividade de Lanchonete, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da presente data.
Taxa de Permissão: 30 (Trinta) UFIR'S – mensal
Data da Assinatura: 31/08/99
Assinam: Brig. Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pelo Autorizante e Joana de Souza da Silva, pela Autorizada.

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dispensa de Licitação

Em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a Dispensa de Licitação conforme Art. 24 , Inciso II "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) de limite previsto na alínea "a", do Inciso II do Art. Anterior." Em favor do Sr. **Laércio Furtado Ferreira,** ficando um valor de R$ 658,00 (seiscentos e cinqüenta e oito reais).

Boa Vista (RR), 29 de julho de 1999.

Walber Fernandes Gurgel
Presidente

Eilson Lucena de Oliveira **Membro**
Salomão Level Salomão **Membro**

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25 "caput", " É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição ", em favor do Senhor LAÉRCIO FURTADO FERREIRA , ficando um valor de R$ 658,00 (SEISCENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS).

De modo a cumprir com o disposto no Art. 26 da Lei supra citado, deverá ser comunicada dentro de 03(três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05(cinco) dias.

Boa Vista - RR, 29 de Julho de 1999.

Walber Fernandes Gurgel
Presidente

Eilson Lucena de Oliveira **Membro**
Salomão Level Salomão **Membro**

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do processo nº084/99.

Ecildon de Souza Pinto
Diretor Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/PRESI n.º 106/99 – FECEC.

Cancela Afastamento

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,
Resolve:
Art. 1º - Cancelar o afastamento da senhora **SUELY RUIZ DA SILVA**, que foi concedido através da **Portaria de n.º 84/99** de 14 de julho do ano em curso.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 09 de agosto do ano em curso, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 30 de agosto de 1999.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Atos do Poder Legislativo

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Decreto Legislativo n.º 219, de 24 de agosto de 1999.

Dispõe sobre: Concede Título de Cidadão Boavistense ao Sr. **Orlando Marinho da Silva**.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga o seguinte:
Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Sr. **Orlando Marinho da Silva,** pelo relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.
Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no plenário "Ëstácio Pereira de Melo".
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, 24 de agosto de 1999.

Sônia Bacelar
Presidente

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Decreto Legislativo n.º 220, de 24 de agosto de 1999.

Dispõe sobre: Concede Título de Cidadão Honorário de Boa Vista ao Dr. **Marcos Antônio Albuquerque**.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga o seguinte:
Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Boa Vista ao Dr. **Marcos Antônio Chaves Cavalcanti de Albuquerque**.
Art. 2º - O evento dar-se-á em Sessão Solene no plenário "Ëstácio Pereira de Melo".
Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, 24 de agosto de 1999.

Sônia Bacelar
Presidente

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Decreto Legislativo n.º 221, de 24 de agosto de 1999.

Dispõe sobre: Concede Título de Cidadã Boavistense a Sr.ª **Darly da Silva Guerra**.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga o seguinte:
Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Boavistense ao Sr.ª **Darly da Silva Guerra,** pelo relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.
Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no plenário "Ëstácio Pereira de Melo".
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, 24 de agosto de 1999.

Sônia Bacelar
Presidente